



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

## LEI Nº 800/2010

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Grandes Rios para o Exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINÉIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios, para o exercício de 2010.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:  
1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SAÚDE

#### Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	31.90.34.00.00	Fonte Outras desp. De pessoal	
		01000 decor. Contr. Terceiriz.	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será considerado:

- Anulação de dotação no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Centro de referência de assistência social- CRAS

08.001.08.244.0801.2.147	44.90.52.00.00	Fonte Equipamentos e material	
		01000 permanente	2.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.700,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

**Programa de Segurança Alimentar e Nutricional**

08.002.08.244.0801.2.149	33.90.39.00.00	Fonte 01000	Outros serviços de terceiros-PJ	5.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>

**Índice de Gestão Descentralizada-IGD**

08.002.08.244.0801.2.151	33.90.30.00.00	Fonte 01000	Material de consumo	392,00
08.002.08.244.0801.2.151	33.90.39.00.00	Fonte 01000	Outros serviços de terceiros-PJ	3.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>3.392,00</b>

**09- AGRICULTURA**

**Atividades do Depto de Agricultura**

09.001.20.541.3101.2.057	33.90.30.00.00	Fonte 01000	Material de Consumo	6.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>

**11- RODOVIÁRIO**

**Atividades da Divisão Rodoviária**

11.001.26.782.3501.2018	33.90.33.00.00	Fonte 01000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
11.001.26.782.3501.2018	44.90.51.00.00	Fonte 01000	Obras e instalações	1.908,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2.908,00</b>

**88- ENCARGOS**

**Resgate da Dívida INSS/FGTS**

88.001.28.843.3301.2.059	46.90.71.00.00	Fonte 01000	Principal da dívida contratual resgatado	20.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
			<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>	<b>40.000,00</b>

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos cinco dias do mês de novembro 2010. (05/11/2010).

**SILVIO DAINEIS FILHO**  
Prefeito Municipal